



**PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 5.607/2001

Acrescenta no artigo 1º da Lei Municipal nº 5002/97, de 17 de Dezembro de 1997 (Lei de Declaração de Utilidade Pública), mais um item, nos seguintes termos: Associação "Bola no Pé e Bíblia na Mão".

Autor: Vereador Jesiel Padilha de Siqueira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, JOLIO MARTIN, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Acrescente-se no artigo 1º da Lei Municipal nº 5002/97 de 17 de Dezembro de 1997, mais um item, com a seguinte redação:

"...Associação "Bola no Pé e Bíblia na Mão".

Art. 2º Esta lei terá a vigência de 10 (dez) dias, contados a partir de sua publicação, após a qual se auto revogará.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal" em 05 de julho de 2001

ATO:

Lei (x) Decreto () Portaria ()

Certifico, que o Ato Administrativo nº 5607, de 05/07/01, foi afixado no Edifício Sede do Município, permanecendo à vista do público durante o período de 06/07/01 a 05/08/01, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica do Município.

Pres. Prudente, 06/07/01

JULIO MARTIN
Vice-Prefeito em exercício